



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI Nº 28/2020, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROACÚSTICOS, DE VIDEOCONFERÊNCIA E MULTIMÍDIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN LOPES, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.234.467/0001-82, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1267, Sala 208, Aldeota, Fortaleza- Ceará, CEP:60.150-160, fone: (85) 3048-8400, email: futuraservico@hotmail.com, representada neste ato por Paulo Aragão de Almeida, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, originado do Processo Eletrônico SEI nº 0006376-82.2022.6.18.8000, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato TRE-PI nº 28/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **até 07 de agosto de 2023**, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente adiamento - **R\$ 74.754,17 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)** - correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO REFORÇO DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá apresentar reforço da garantia, na forma prevista no parágrafo terceiro da Cláusula Nona do Contrato TRE-PI nº 28/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem por fundamento a Cláusula Sexta do instrumento de contrato e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusula e condições do Contrato TRE-PI nº 28/2020 não alteradas por este termo aditivo.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. Erivan Lopes
Presidente

FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

Paulo Aragão de Almeida
Representante Legal

- Anexo – Planilha de custo referente ao Terceiro Termo Aditivo(1439978)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGAO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 11/05/2022, às 09:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 12/05/2022, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1524160** e o código CRC **97C575D7**.

0006376-82.2022.6.18.8000

1524160v2